



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 2010

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar para os fins regimentais que nesta data a composição partidária da Casa, assim como os quocientes partidários e os lugares que cada agremiação comporá nas Comissões Permanentes são os seguintes:

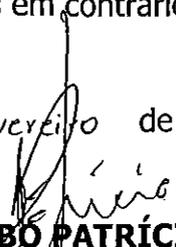
| Partido e/ou Bloco Parlamentar | Integrantes | Quocientes | Lugares |
|---|-------------|------------|---------|
| Bloco Parlamentar Independente PR/PP/PRP | 05 | 1.041 | 10 |
| Partido dos Trabalhadores | 04 | 0.833 | 08 |
| Bloco Social Trabalhista PTB/PSDB | 04 | 0.833 | 08 |
| Partido do Movimento Democrático Brasileiro | 03 | 0.625 | 06 |
| Democratas | 02 | 0.416 | 04 |
| Partido Popular Socialista | 01 | 0.208 | 02 |
| Partido da Mobilização Nacional | 01 | 0.208 | 02 |
| Partido Social Cristão | 01 | 0.208 | 02 |
| Partido Democrático Trabalhista | 01 | 0.208 | 02 |
| Deputado Leonardo Prudente - Sem Partido | 01 | 0.208 | 02 |
| Deputado Rogério Ulysses - Sem Partido | 01 | 0.208 | 02 |

Art. 2º E por imposição regimental, art. 60, § 4º, informar que o Presidente da Casa integra apenas Comissão Temporária de Representação, portanto é reduzido de dois lugares o quantitativo da agremiação da qual participe.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1 de fevereiro de 2010


Deputado **CABO PATRÍCIO**
Vice-Presidente no exercício da Presidência